



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 508/2006
2006.

PONTÃO, 18 DE OUTUBRO DE

Aprova o Plano Municipal de Saúde – PMS.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo único - É considerado como parte integrante desta lei o Plano Municipal de Saúde que a acompanha em forma de anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2007 e seguintes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de
2006.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI DE PIERRI
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS